

LEI COMPLEMENTAR N. 365/2000

Autor: Poder Executivo.

Concede desconto aos contribuintes que quitarem, em único pagamento, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

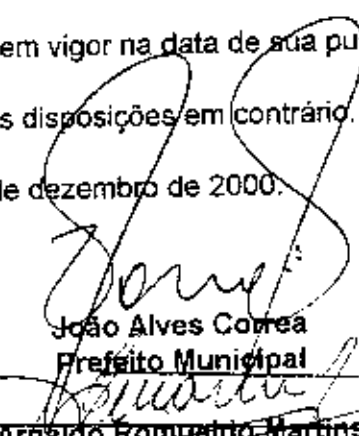
Art. 1.º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que quitarem, em único pagamento, até o vencimento da 1ª parcela, o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza previsto no item 12, alíneas "a", "b" e "c" do Anexo II, bem como as Taxas constantes nas Tabelas dos Anexos III, IV, VI, VII, VIII e XV, todos da Lei Municipal n. 1354/79 (Código Tributário Municipal), correspondentes ao camê do exercício 2001.

Art. 2.º Os Anexos II a VIII e XIII a XV, todos da Lei Municipal n. 1354, de 22 de dezembro de 1979, passam a vigorar com a redação contida nos Anexos desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2000.


João Alves Correa
Prefeito Municipal


Arnaldo Romualdo Martins
Chefe de Gabinete

ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)..... 3,0 %
2. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres..... 3,0 %
3. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e de gás natural..... 3,0 %
4. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins..... 3,0 %
5. Diversões públicas:
 - a) cinemas..... 3,0 %
 - b) outras..... 10,0%
6. Ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza..... 2,0 %
7. Bancos e Instituições Financeiras em geral..... 10,0%
8. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário (regulado pela Lei Federal nº 6.019/74) tendo como base de cálculo do imposto o preço do serviço, reduzido em 50% (cinquenta por cento)..... 3,0%
9. Hospitais, Sanatórios, Prontos-socorros, Manicômios, Casas de Saúde, de Repouso e de Recuperação, Laboratórios de Análises Clínicas, Clínicas e congêneres (licam excluídas da base impositiva do Imposto Sobre Serviços -ISS, os materiais, medicamentos, alimentação e as receitas autênticas, referentes aos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde-SUS, obedecidos os requisitos e condições estabelecidos em regulamento)..... 3,0 %
10. Planos de Saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista, e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano..... 3,0 %
11. Distribuição de Bens de Terceiros em representação de qualquer natureza (regulado pela Lei Federal nº 1.880, 195)..... 1,0 %
12. Profissionais Autônomos:
 - a) com graduação superior, por exercício..... R\$ 286,00
 - b) com graduação técnica (estabelecidos ou não), por exercício..... R\$ 143,00
 - c) os demais não qualificados, por exercício..... R\$ 71,50
 - d) sociedades uniprofissionais: por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, por mês..... R\$ 27,50

Nota: o imposto a que se refere este item será calculado proporcionalmente aos meses, considerando mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.
13. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada..... 3,0 %



14. Agenciamento, corretagem, administração ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.....	3,0 %
15. Permissionárias de regime aduaneiro e serviços afins.....	2,0 %
16. Produção de software para utilização no Brasil pelos integrantes do Pólo de Informática Maringá, respectivas manutenção e assistência, prestadas direta ou indiretamente (atividade regulada pela Lei Complementar nº 224/98)	1,0 %
17. Produção de software para exportação pelos integrantes do Pólo de Informática Maringá, respectivas manutenções e assistência, prestadas direta e indiretamente (atividade regulada pela Lei Complementar nº 224/98)	0,5 %
18. Prestadores de serviços de manutenção de provedores de domínio e de acesso à rede mundial de informações, como Internet e outros (atividade regulada pela Lei Complementar nº 224/98).....	1,5 %
19. Serviços técnicos especializados de manutenção de equipamentos de informática (atividade regulada pela Lei Complementar nº 224/98)	1,5 %
20. Ensino e treinamento em informática (atividade regulada pela Lei Complementar nº 224/98).....	1,5 %
21. Agências de propaganda e publicidade.....	3,0 %
22. Editoras, Gráficas, Cartonagens e Fotolitos	3,0 %
23. Demais prestações de serviços não especificados neste anexo.....	5,0 %
24. Exploração de rodovia, prevista no item 101 da lista de serviços.....	3,0 %



ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

ITEM	ATIVIDADE	VALOR EM REAL P/ M²	
		ANUAL	DIÁRIA
01	INDÚSTRIA E COMÉRCIO E/OU PREST. SERV.....	0,12	
02	COMÉRCIO.....	0,17	
03	COMÉRCIO E PREST. SERVIÇOS.....	0,24	
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	0,12	
05	ESTAB. FINANCEIROS E CIA. DE SEGUROS.....	0,88	
06	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS, JARDINS ZOOLOGICOS, ENTIDADES DE CLASSES, SINDICATOS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS.....	0,024	
07	DIVERSÕES PÚBLICAS		9,68
	a) ESPETÁCULOS CIRCENSES.....		9,68
	b) PARQUE DE DIVERSÕES.....		12,10
08	FEIRA "PONTA DE ESTOQUE".....		
09	OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA.....		1,10

NOTA 1: A TAXA MÍNIMA ANUAL, NUNCA PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 35,20 (TRINTA E CINCO REAIS, VINTE CENTAVOS)

NOTA 2: A TAXA SERÁ COBRADA PROPORCIONALMENTE, DE CONFORMIDADE COM O PERÍODO DE SUA VALIDADE.



ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

ITEM	ATIVIDADE	VALOR EM REAL. P/ M ²	
		DIÁRIA	ANUAL
01	COMÉRCIO EM VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL	4,84	24,20
02	COMÉRCIO EM VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA.....	27,83	169,40
03	CARRINHOS DE SORVETES		60,50
04	CARRINHOS DE LANCHES		60,50
	A) INDIVIDUAL POR CARRINHO		266,20
	B) OUTROS		60,50
05	DEMAIS FORMAS, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS ...		60,50

NOTA 1: A TAXA MÍNIMA ANUAL, NUNCA PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 31,90 (TRINTA E UM REAIS, NOVENTA CENTAVOS)

NOTA 2: A TAXA SERÁ COBRADA PROPORCIONALMENTE, DE CONFORMIDADE COM O PERÍODO DE SUA VALIDADE.



ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

ITEM	ATIVIDADE	VALOR EM REAL
01	PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS, DE AUMENTO DE ÁREA E PELA RESPECTIVA FISCALIZAÇÃO DA OBRA	0,26
	a) APROVAÇÃO DE PROJETOS POR M ²	
	b) PELA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS, SE HOUVER AUMENTO DE ÁREA, POR M ² DA ÁREA ACRESCIDADA.....	0,20
	c) DEMAIS CASOS.....	0,26
02	PELA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS, GALERIAS PLUVIAIS E INCORPORAÇÕES E OUTROS.	0,014
	a) DIRETRIZES POR M ² DO LOTE.....	
	b) SUBDIVISÕES, INCORPORAÇÕES, ANOTAÇÕES POR M ² DE ÁREA RESULTANTE.....	0,040
	c) LICENÇA PARA DADOS DIVERSOS	
	- CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS POR M ²	0,14
	- ANDAIMES, TAPUMES POR M. LINEAR.....	0,069
	d) PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS POR M ²	0,04
	e) VISTORIAS PARA VISTO DE CONCLUSÃO OU VISTORIA PARCIAL - HABITE-SE.	
	- POR METRO DE ÁREA VISTORIADA.....	0,04
	f) DEMAIS CASOS.....	0,26

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	ATIVIDADE	VALOR EM REAL
01	PUBLICIDADE AFIXADA NA PARTE EXTERNA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS:	
	a) LUMINOSOS E ILUMINADOS POR M ² AO ANO OU FRAÇÃO.....	4,84
02	PUBLICIDADE SONORA POR QUALQUER PROCESSO:	
	a) POR DIA.....	6,05
	b) POR SEMANA.....	18,15
	c) POR QUINZENA.....	36,30
	d) POR MÊS.....	60,50
	e) POR ANO.....	363,00
03	PUBLICIDADE ESCRITA, IMPRESSA EM FOLHETOS, PARA CADA MIL ANÚNCIOS.....	26,62
04	PUBLICIDADE EM CINEMAS, TEATROS, BOATES E SIMILARES POR QUALQUER MEIO:	
	a) ANUAL OU FRAÇÃO.....	53,66
	b) EM CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES - DIÁRIO.....	6,05
05	PUBLICIDADES COLOCADAS EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTES, CLUBES ASSOCIADOS, QUALQUER QUE SEJA O SISTEMA DE COLOCAÇÃO, DESDE QUE VISÍVEIS QUÁISQUER VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE RODOVIAS, ESTRADAS, CAMINHOS MUNICIPAIS, POR M ² ANUAL.....	4,84
06	ANÚNCIOS DIVERSOS E DEMAIS PUBLICIDADES NÃO ENUMERADAS NESTA TABELA:	
	a) AO DIA.....	8,47
	b) AO MÊS.....	41,14
	c) AO ANO.....	82,28

NOTA 1: A TAXA MÍNIMA ANUAL, NUNCA PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 11,00 (ONZE REAIS)

NOTA 2: A TAXA SERÁ COBRADA PROPORCIONALMENTE, DE CONFORMIDADE COM O PERÍODO DE SUA VALIDADE.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO

ITEM	ATIVIDADE	VALOR EM REAL		
		DIA	MÊS	ANO
01	ESPAÇO OCUPADO POR MESAS, TABULEIROS E SEMELHANTES, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OU EM LOCAIS DESTINADOS PELA PREFEITURA, POR PRAZO E A CRITÉRIO DESTA.	-	-	102,85
	a) P/ BANCA FEIRA LIVRE PADRONIZADA.....	-	-	124,63
	b) P/ BANCAS JORNAIS/REVISTAS.....	-	32,67	54,45
	c) MESA NA CALÇADA POR M2 DE ÁREA OCUPADA.....	-	-	-
	d) DEMAIS OCUPAÇÕES, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS.....	10,89	64,13	533,61
02	ESPAÇOS OCUPADOS POR CIRCO E PARQUES DE DIVERSÕES.....	18,15	-	-
03	ESPAÇO OCUPADO POR VEÍCULOS DE ALUGUEL (TRAÇÃO MECÂNICA):	-	-	82,28
	a) MAIOR PORTE.....	-	-	71,39
	b) MENOR PORTE.....	-	-	-

NOTA 1: A TAXA MÍNIMA ANUAL, NUNCA PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 31,00 (TRINTA E UM REAIS, NOVENTA CENTAVOS)

NOTA 2: A TAXA SERÁ COBRADA PROPORCIONALMENTE, DE CONFORMIDADE COM O PERÍODO DE SUA VALIDADE.



ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA ANUAL DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - PREVENÇÃO

TABELA I

<i>CÓD. RISCO</i>	<i>VALOR EM REAL</i>	<i>CÓD. RISCO</i>	<i>VALOR EM REAL</i>
A.....	26,62	L.....	14,52
B.....	26,62	M.....	13,31
C.....	24,20	N.....	12,10
D.....	22,99	O.....	10,89
E.....	21,78	P.....	9,68
F.....	20,57	Q.....	8,47
G.....	19,36	R.....	7,26
H.....	18,15	S.....	6,05
I.....	16,94	T.....	4,84
J.....	15,73	U.....	3,63

TABELA II

<i>ÁREA CONSTRUÍDA</i>	<i>PERCENTUAL SOBRE O RISCO</i>
ATÉ 60 M ²	100
ACIMA DE 60 M ² E ATÉ 100 M ²	120
ACIMA DE 100 M ² E ATÉ 200 M ²	150
ACIMA DE 200 M ² E ATÉ 400 M ²	200
ACIMA DE 400 M ² E ATÉ 600 M ²	250
ACIMA DE 600 M ² E ATÉ 1000 M ²	300
ACIMA DE 1000 M ² E ATÉ 2000 M ²	350
ACIMA DE 2000 M ² E ATÉ 6000 M ²	500
ACIMA DE 6000 M ²	800

NOTA 1: A TAXA MÍNIMA ANUAL, NUNCA PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 11,00 (ONZE REAIS)

NOTA 2: A TAXA SERÁ COBRADA PROPORCIONALMENTE, DE CONFORMIDADE COM O PERÍODO DE SUA VALIDADE.

ANEXO XIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	ATIVIDADE	VALOR EM REAL
01	ALVARÁ OU INSCRIÇÃO PARA QUALQUER FINALIDADE, EXPEDIDO E ANOTADO OU TRANSFERIDO, POR UNIDADE.....	19,36 .
02	BUSCA DE PAPÉIS, LIVROS E DOCUMENTOS NO ARQUIVO MUNICIPAL:	
	a) DE BUSCA POR ANO.....	0,80 .
	b) POR FOLHA.....	1,36
03	FOTOCÓPIAS OU EMISSÃO DE LISTAGEM, POR FOLHA....	0,25
04	FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE PLANTAS, DIAGRAMAS, ETC, DO ARQUIVO MUNICIPAL:	
	a) ATÉ 0,5 M ²	7,26 .
	b) DE 0,5 M ² A 1,00 M ²	10,89 .
	c) PELO EXCESSO DE CADA 0,5 M ² OU FRAÇÃO.....	6,05 .
05	REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA (MICROFILMAGEM) POR FOTO.....	4,84 .
06	OUTROS ATOS DO PREFEITO, NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA E QUE DEPENDEM DE ANOTAÇÕES, VISTORIAS, DECRETOS, PORTARIAS, ETC.....	0,80 .
07	CONTRATOS COM O MUNICÍPIO	
	a) CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA ANUAL.....	82,28 .
	b) PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ANUAL.....	55,66 .
08	GERAÇÃO DE ARQUIVOS EM DISQUETE OU VIA INTERNET.....	50,00 .



ANEXO XIV

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
01	DE NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS:	
	- PELA RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS - POR UNIDADE	3,79
	- ACRESCER O CUSTO DA PLACA	6,05
02	DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
	A) PELO ALINHAMENTO METRO LINEAR	3,70
	B) PELO NIVELAMENTO	
	- POR METRO LINEAR	11,44
	- POR METRO QUADRADO	3,79
03	DE LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS:	
	A) DE VEÍCULO, POR UNIDADE	21,78
	B) DEPÓSITO, POR DIA OU FRAÇÃO	
	B.1) DE VEÍCULO, POR UNIDADE	36,30
	B.2) DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE POR CABEÇA	12,10
	B.3) OUTROS ANIMAIS POR CABEÇA	21,78
	B.4) DE MERCADORIAS OU OBJETOS, POR ESPÉCIE	30,25
NOTA:		
ALÉM DAS TAXAS ACIMA, COBRAR-SE-ÃO AS DESPESAS COM ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS, ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS, TRANSPORTE E DEPÓSITO		
04	DE CEMITÉRIOS:	
	I - INUMACÃO DE SEPULTURAS RASAS:	
	A) INFANTIL	12,10
	B) ADULTO	18,15
	II - CARNEIRO SIMPLES INFANTIL:	
	A) INUMACÃO	12,10
	B) TERRENO	89,44
	C) CARNEIRO	225,14
	III - CARNEIRO SIMPLES ADULTO:	
	A) INUMACÃO	36,30
	B) TERRENO	121,96
	C) CARNEIRO	349,93
	IV - CARNEIRO ADULTO DUPLO:	
	A) INUMACÃO	42,35
	B) TERRENO	131,64
	C) CARNEIRO	658,48
	V - JAZIGO FAMILIAR:	
	A) INUMACÃO	151,25
	B) TERRENO	1.192,57
	C) JAZIGO	3.617,17
	VI - EXUMACÃO ANTES DE 5 ANOS	60,50

VII - EXUMAÇÃO APÓS 5 ANOS	42,35
VIII - ENTRADA DE OSSADA NO CEMITÉRIO	60,50
IX - RETIRADA DE OSSADA NO CEMITÉRIO	60,50
X - EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMBELEZAMENTO	6,05
XI - TAXA DE CONSERVAÇÃO	30,35
XII - CAIXA OSSUÁRIA	42,35
XIII - CÂMARA DE VELÓRIOS	78,63
XIV - TAXA PARA USO DA CAPELA	24,20
XV - TAMPAS DE CARNEIROS (AVULSAS)	14,52

NOTA:
NÃO PODERÁ DIVERGIR DOS PADRÕES ESTABELECIDOS
PELA MUNICIPALIDADE

05	PELA INSCRIÇÃO EM FEIRAS E MERCADOS:	
	A) PELA INSCRIÇÃO, ANUALMENTE	16,09
06	DE ROÇAGEM DE TERRENOS BALDIOS	
	A TAXA DE ROÇAGEM DE TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DESDE QUE NÃO MANTIDOS EM ESTADO CONDIZENTE COM SUAS LOCALIZAÇÕES PELOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO, SERÁ COBRADA POR M ² , NA SEGUINTE FORMA:	
	A) NA 1ª ROÇADA DE CADA EXERCÍCIO	0,089
	B) NA 2ª ROÇADA DE CADA EXERCÍCIO	0,142
	C) NA 3ª OU MAIS ROÇADAS NO MESMO EXERCÍCIO	0,213
07	DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, POR VIAGEM DE ATÉ 12 M ³	35,09



ANEXO XV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

A) VALORES DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

ÁREA	VALOR EM REAL
ATÉ 120 M²	19,36
DE 121 M² ATÉ 300 M²	30,25
DE 301 M² ATÉ 1000 M²	42,35
DE 1001 M² ATÉ 3000 M²	64,13
DE 3001 M² ATÉ 6000 M²	96,80
DE 6001 M² ATÉ 10000 M²	135,52
ACIMA DE 10000 M²	158,51

B) TAXA PARA ABERTURA, ENCERRAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE LIVROS

ÚNICA.....R\$ 4,84

C) MULTAS

LEVE	R\$ 85,91 A R\$ 1.280,18
GRAVE	R\$ 1.358,83 A R\$ 4.276,14
GRAVÍSSIMA	R\$ 4.277,35 A R\$ 12.826,00

NOTA 1: A TAXA MÍNIMA ANUAL, NUNCA PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 17,60 (DEZESSETE REAIS, SESSENTA CENTAVOS)

NOTA 2: A TAXA SERÁ COBRADA PROPORCIONALMENTE, DE CONFORMIDADE COM O PERÍODO DE SUA VALIDADE.



ANEXO XV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

A) VALORES DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

ÁREA	VALOR EM REAL
ATÉ 120 M²	19,36
DE 121 M² ATÉ 300 M²	30,25
DE 301 M² ATÉ 1000 M²	42,35
DE 1001 M² ATÉ 3000 M²	64,13
DE 3001 M² ATÉ 6000 M²	96,80
DE 6001 M² ATÉ 10000 M²	133,52
ACIMA DE 10000 M²	158,51

B) TAXA PARA ABERTURA, ENCERRAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE LIVROS

ÚNICA..... R\$ 4,84

C) MULTAS

LEVE	R\$ 85,91 A R\$ 1.280,18
GRAVE	R\$ 1.358,83 A R\$ 4.276,14
GRAVÍSSIMA	R\$ 4.277,35 A R\$ 12.826,00

NOTA 1: A TAXA MÍNIMA ANUAL, NUNCA PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 17,60 (DEZESSETE REAIS, SESSENTA CENTAVOS)

NOTA 2: A TAXA SERÁ COBRADA PROPORCIONALMENTE, DE CONFORMIDADE COM O PERÍODO DE SUA VALIDADE.